**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PAGAMENTO, COBRANÇA DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes,

**IOUU TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada, com sede no município de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, Gp 08, Unidades 15 e 17, Bairro Protestantes, CEP 18111-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº26.484.548/0001-48, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Agente de Cobrança**”, “**Agente de Pagamentos**” ou “**Iouu**”); e

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-IOUU**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.020.431/0001-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”).

Sendo, a Emissora e o Agente de Cobrança doravante considerados em conjunto como “**Partes**”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. As Partes, em 26 de março de 2021, firmaram o “*Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Créditos e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cobrança**”), com o objetivo de contratação do Agente de Pagamento para a prestação dos serviços de administração dos Direitos Creditórios e cobrança dos Créditos, além de atividades relacionadas, atividades que o Agente de Pagamento tem o interesse e a estrutura adequada para realizar para a Emissora;
2. Os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [●] de [●] de 2021 (“**AGD**”), autorizaram as Partes, sem reservas ou ressalvas, a procederem com alterações nos termos e condições do Contrato de Cobrança;

As Partes, de acordo com as considerações, cláusulas e demais compromissos aqui expressos, celebram o presente “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Créditos e Outras Avenças*” (“**Primeiro Aditamento**”), o qual será regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DEFINIÇÕES**

* 1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cobrança.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DAS ALTERAÇÕES**

* 1. O presente Primeiro Aditamento é celebrado com base na autorização dos Debenturistas na AGD.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE COBRANÇA**

* 1. Pelo presente Primeiro Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, alterar a Cláusula 7.2 do Contrato de Cobrança, com a finalidade de alterar a porcentagem da remuneração extraordinária do Agente de Cobrança. Dessa forma, a Cláusula 7.2 passará a ser exigida com a seguinte nova redação:

*“****7.2.*** *Sem prejuízo da Remuneração, o Agente de Cobrança fará jus a uma remuneração extraordinária, conforme prevista na Escritura de Emissão, equivalente a 20% (vinte por cento) do montante apurado como Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados (conforme definido na Escritura de Emissão), na respectiva Data de Pagamento aplicável (“****Remuneração Extraordinária do Agente de Cobrança****”). Na hipótese de eventual vencimento antecipado das Debêntures, não será realizado qualquer pagamento da Remuneração Extraordinária do Agente de Cobrança enquanto a TIR (conforme definido na Escritura de Emissão) dos Debenturistas não for superior a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de um spread de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento).”*

**CLÁUSULA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Primeiro Aditamento tem efeito vinculativo imediato entre as Partes, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**4.2.** Este Primeiro Aditamento não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário ou associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam cíveis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias, pelo que não há qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, seus sócios, empregados, prepostos e/ou associados, não estando nenhuma delas autorizadas a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

**4.3.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento não implicará na nulidade ou invalidade das demais, sendo que as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

**4.4.** Os signatários deste Primeiro Aditamento declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-lo na forma como está redigido, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

**4.5.** A celebração deste Primeiro Aditamento poderá ser realizada por meio físico, eletrônico ou digital, com processo disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Primeiro Aditamento em 1 (uma) via digital, para um só fim e efeito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

*[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO]*

*[AS ASSINATURAS ESTÃO NAS PÁGINAS SEGUINTES]*

*“Página de Assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Créditos e Outras**Avenças”*

**IOUU TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*“Página de Assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Créditos e Outras**Avenças”*

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-IOUU**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| CPF/ME: | CPF/ME: |